

Proc. Administrativo 042/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 27/04/2026 às 14:29:07

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT

DISPENSA Nº 015/2026 - Inscrição para o XXXIX CONASEMS 2026

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	028/2026
Dispensa nº:	015/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Inscrição para o XXXIX CONASEMS 2026
Memorando nº:	<u>Memorando 095/2026 - Solicitação de Processo Administrativo para Participação em Congresso</u>

Considerando a necessidade de atualização técnica e institucional, ampliação de conhecimentos, troca de experiências exitosas entre municípios e fortalecimento das ações desenvolvidas por este Consórcio, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientificadas da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—
Ariane Alves Ribeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	27/04/2026 14:29:16	1 Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **892D-F8A3-642D-A5F9**

Memorando 095/2026

De: Darla A. - GRS

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 24/04/2026 às 15:43:56

Prezados,

Solicito a abertura de processo administrativo para viabilizar a participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, que será realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, em Porto Alegre/RS.

O evento é reconhecido nacionalmente como um dos principais encontros voltados à saúde pública, reunindo secretários municipais, gestores, técnicos e demais profissionais da área para discussão de temas estratégicos relacionados à gestão do SUS, financiamento, planejamento, inovação, regionalização, políticas públicas e boas práticas administrativas.

A participação no congresso contribuirá para a atualização técnica e institucional, ampliação de conhecimentos, troca de experiências exitosas entre municípios e fortalecimento das ações desenvolvidas por este Consórcio, refletindo diretamente na melhoria dos serviços ofertados aos municípios consorciados e à população atendida.

Ressalta-se, ainda, a relevância da programação prevista, especialmente diante dos desafios permanentes da administração pública na área da saúde, tornando o evento uma oportunidade importante de qualificação e aperfeiçoamento profissional.

Encaminho, em anexo, o Termo de Referência com as informações necessárias para análise e prosseguimento das providências cabíveis.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

CONGRESSO_CONASEMS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	24/04/2026 15:44:19	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B616-8082-490F-8AF3**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 14 de abril de 2026

Prezada

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de inscrições para participação no **Congresso CONASENS 2026**, voltado ao aprimoramento técnico e institucional na área da gestão pública em saúde, conforme proposta comercial apresentada.

O evento será realizado na cidade de **Porto Alegre/RS**, no período de **12 a 15 de julho de 2026**, em local conforme programação constante na proposta, sendo destinado à atualização dos participantes quanto às inovações, boas práticas, fortalecimento dos consórcios públicos e temas relevantes para a administração pública e o desenvolvimento regional.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratações de inscrições para participação no Congresso CONASENS 2026 , a ser realizado em Porto Alegre/RS . Trata-se de uma oportunidade estratégica para atualização técnica, institucional e profissional, promovendo o intercâmbio de experiências, o fortalecimento da gestão pública e o aprimoramento das políticas públicas de saúde, com foco em inovação, boas práticas e desenvolvimento regional.	Inscrições	04

1	Previsão no PCA	A presente contratação está alinhada às ações de capacitação previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) do CISREC, ainda que não detalhada de forma específica, sendo compatível com o planejamento institucional e necessária para o aprimoramento técnico dos servidores.
2	Justificativa	A presente solicitação de contratação tem como finalidade viabilizar a participação de servidores no Congresso CONASENS 2026, evento de relevância nacional voltado ao fortalecimento da gestão pública, ao desenvolvimento institucional e ao intercâmbio de experiências entre consórcios públicos e demais entidades da administração pública. A participação no evento representa importante oportunidade de atualização técnica e estratégica, considerando que a programação contempla debates, painéis e práticas relacionadas à inovação na gestão pública, governança, eficiência administrativa, integração regional e aprimoramento das políticas públicas de saúde. No âmbito do CISREC, o conhecimento adquirido poderá contribuir diretamente para o aperfeiçoamento dos processos internos, fortalecimento da atuação administrativa e melhoria da prestação de serviços aos municípios consorciados, especialmente no que se refere ao planejamento, organização e execução das ações institucionais. Além disso, o congresso proporciona ambiente propício para troca de experiências entre gestores, técnicos e especialistas de diversas regiões do país, permitindo a identificação de soluções aplicáveis à realidade local, bem como a adoção de boas práticas já consolidadas em outras instituições. Diante da crescente necessidade de modernização da administração pública e da busca contínua por maior eficiência,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		economicidade e qualidade nos serviços prestados, mostra-se essencial o investimento na capacitação permanente dos agentes públicos e no fortalecimento das estruturas de governança. Assim, a participação dos servidores no referido evento contribuirá para o desenvolvimento institucional do Consórcio, para o aprimoramento da gestão pública regionalizada e para a promoção de resultados mais eficientes, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.
3	Forma de execução, prazo e local	A prestação dos serviços será solicitada mediante emissão de nota de fornecimento e/ou ordem de serviço, devendo ser executada conforme prazos, condições e local previamente informados pela Contratante. Os serviços deverão ser realizados no local indicado, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias à sua execução, inclusive deslocamento, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e demais custos operacionais. Na hipótese de rejeição dos serviços prestados, em razão de desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas, a Contratada deverá promover a imediata regularização, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação da Contratante.
4	Gestor e Fiscal	O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: Gestor: Rayanny Castro dos Santos – Gerente de Contratos - contratos@cisrec.mg.gov.br Fiscal: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - Cargo: Gerente de Serviços - servicos@cisrec.mg.gov.br



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		Tel.: (31) 3712-1541
5	Qualificação Técnica	Não se aplica
6	Obrigações da contratada	• Apresentar à Contratante, quando couber, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá ou documento funcional equivalente. • Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência. • Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização. • Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto às vedações constitucionais e trabalhistas aplicáveis. • Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação. • Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência, no contrato ou pela Contratante. • Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis resultantes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, observada, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

7	Obrigações do contratante	• Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência, ou documento equivalente. • Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada. • Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as falhas identificadas e adotando as providências cabíveis. • Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção. • Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços regularmente prestados, na forma e prazos estabelecidos no contrato. • Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
8	Condições e Forma de pagamento	O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE. 1º Lote (de 07/04/2026 a 03/07/2026) Pagamento via PIX e Boletão - Demais participantes: R\$ 500,00 Valor por participante: R\$500:00 Valor total: R\$ 2000:00
9	Prazo de vigência do contrato (se for o caso)	Não se aplica.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta requisição correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.
----	-------------------------	--

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 095/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 27/04/2026 às 12:32:32

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC,

Segue despacho para instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) – Inscrições para o XXXIX Congresso Nacional do CONASEMS 2026.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_CONASEMS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	27/04/2026 12:33:25	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9288-08FC-A659-7370**

**DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Para: Gerência de Licitações – CISREC

Responsável: Ariane Alves Ribeiro – Gerente de Licitações

Referência: Requisição de Compras e Serviços (RCS) de 14/04/2026 – Gerência de Serviços; Solicitação de Abertura de Processo Administrativo – Gerência de Serviços.

Assunto: Instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) – Inscrições para o XXXIX Congresso Nacional do CONASEMS 2026.

I – RELATÓRIO

1. A presente instrução tem por origem a Requisição de Compras e Serviços (RCS) formalizada em 14 de abril de 2026 pela Gerente de Serviços, Sra. Darla Cristina Marinho da Silva Andrade, e a subsequente Solicitação de Abertura de Processo Administrativo encaminhada pela mesma autoridade, ambas versando sobre a contratação de inscrições para o XXXIX Congresso Nacional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS 2026, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 12 a 15 de julho de 2026.

2. O objeto consiste na aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação no referido evento, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta comercial constante dos autos.

3. O CONASEMS é reconhecido nacionalmente como principal fórum de debate e qualificação voltado à gestão municipal do SUS, reunindo secretários municipais de saúde, gestores, técnicos e especialistas de todo o país para discussão de temas relacionados ao financiamento, planejamento, inovação, regionalização e boas práticas administrativas em saúde pública. A participação de servidores do CISREC no evento reveste-se de relevância estratégica e institucional, contribuindo para o aprimoramento da gestão associada e para o fortalecimento da prestação de serviços aos municípios consorciados.

4. O solicitante informa compatibilidade da despesa com o Plano de Contratações Anual do CISREC, ressalvando que a ação de capacitação, conquanto não detalhada de forma individualizada, está alinhada ao planejamento institucional vigente.

5. Foram indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização: Gestor – Sra. Rayanny Castro dos Santos (Gerente de Contratos); Fiscal – Sra. Darla Cristina Marinho da Silva Andrade (Gerente de Serviços).

6. Devidamente analisados os elementos constantes dos autos e verificada a adequação formal da solicitação, encaminha-se à Gerência de Licitações para instauração do procedimento de contratação direta nos termos que seguem.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7. O valor total da contratação – R\$ 2.000,00 – é inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 para dispensa de licitação na aquisição de outros bens e serviços, configurando hipótese objetiva de contratação direta. Ressalta-se que, consoante o § 2.º do art. 75 do mesmo diploma, é vedado o fracionamento de despesas para fins de enquadramento nos limites de dispensa, devendo ser observado o somatório das contratações da mesma natureza realizadas no exercício.

8. O processamento da dispensa de licitação deve observar, integralmente, o rito do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, que exige: (i) documento de formalização da demanda; (ii) estimativa de preços de mercado com data-base definida; (iii) justificativa da contratação e justificativa do preço; (iv) verificação das condições de habilitação do fornecedor; (v) parecer jurídico, quando exigido; e (vi) ratificação pela autoridade competente.

9. É obrigatória a publicação do aviso de contratação direta e do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 3 (três) dias úteis da assinatura, nos termos do art. 75, § 3.º, combinado com o art. 94, da Lei n.º 14.133/2021.

10. A contratação insere-se no âmbito das finalidades institucionais do CISREC, constituído sob a forma de associação pública (autarquia interfederativa), nos termos da Lei n.º 11.107/2005 e do Decreto n.º 6.017/2007, cujas competências incluem, entre outras, a prestação de serviços na área da saúde e o aprimoramento da gestão associada entre os municípios consorciados, em conformidade com o art. 241 da Constituição Federal.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

III – DETERMINAÇÃO

11. Diante do exposto, DETERMINO à Gerência de Licitações a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021), observadas rigorosamente as etapas a seguir, com celeridade e respeito às boas práticas administrativas:

- a)** Verificação e certificação, pelo setor competente, da existência de dotação orçamentária específica compatível com a despesa, com indicação da fonte, função e rubrica antes de qualquer comprometimento financeiro;
- b)** Redação da Justificativa de Contratação e da Justificativa do Preço Praticado, com fundamentação objetiva na necessidade institucional, na relevância técnica do evento para a gestão do SUS e na adequação do valor estimado ao mercado;
- c)** Verificação das condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor, com consulta às certidões negativas ou positivas com efeito de negativas pertinentes;
- d)** Encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica do CISREC para emissão de parecer jurídico quanto à regularidade e suficiência do processo, observando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021;
- e)** Submissão do processo à autoridade competente para ratificação da contratação direta;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

f) Publicação do aviso de contratação direta e do instrumento contratual (ou equivalente) no PNCP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da assinatura;

g) Formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, com posterior encaminhamento à Gerência de Contratos para gestão e acompanhamento.

12. Todos os atos e documentos produzidos no âmbito deste processo deverão ser juntados ao processo administrativo correspondente, garantindo-se a rastreabilidade e a publicidade dos atos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 (LAI) e dos princípios de transparência ativa previstos na Lei n.º 14.133/2021.

Max Vinicius Reis Pereira

*Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de
Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC*



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 14:30:18

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Sr. **MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX**, Secretário Executivo, as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	27/04/2026 14:30:35	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2824-558F-4AB0-6FA8**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I





DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.





§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.





CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 14:32:14

Juntada de Portaria e Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação e à condução do procedimento de contratação direta;

Considerando que a Portaria nº 096/2026, de 11 de março de 2026, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e deve integrar o presente processo;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação;

Determino a juntada da referida Portaria aos autos, para que produza os efeitos legais pertinentes, bem como a designação da Agente de Contratação a Sra. Aline Marçal de Oliveira - GLIC-PREG, para condução do presente procedimento, podendo a Comissão de Contratação atuar de forma subsidiária, quando necessário, conforme o estabelecido.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_096_2026_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_11_03_2026_revoga_092_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	27/04/2026 14:32:24	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AA4D-98E8-0543-8378**

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a nomeação prevista em cada pregão eletrônico.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- d) Aline Marçal de Oliveira
- e) Rayanny Castro dos Santos
- f) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- g) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências, impedimentos ou outro motivo justificável, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, mediante nomeação prevista em cada processo licitatório.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2026.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

JOCIMAR
CESAR
BRANDAO:012
43620609

Assinado digitalmente por
JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 14:33:27

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à gestão e fiscalização contratual;

Considerando que o Termo de Referência estabelece expressamente a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

Dá-se ciência de que atuarão no presente caso as servidoras **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GRS** como Gestora do Contrato e **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS** como Fiscal do Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_097_2026_gestor_e_fiscais_de_contratos_11_03_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	27/04/2026 14:33:36	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2CE0-F90E-11E9-2FB4**

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC e estabelece diretrizes para a governança, gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especialmente designados, observando-se o princípio da segregação de funções e os mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, regularidade e controle na execução dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Rayanny Castro dos Santos** para exercer a função de Gestora de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Art. 2º- Compete à Gestora de Contratos, no exercício de suas atribuições:

- I – acompanhar a execução global dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;
- II – coordenar as atividades de fiscalização contratual realizadas pelos fiscais designados;
- III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- IV – analisar os relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais de contrato;
- V – adotar providências administrativas diante de irregularidades verificadas na execução contratual;
- VI – promover a formalização de ordens de serviço, ordens de fornecimento ou demais instrumentos necessários ao início da execução contratual, quando aplicável;
- VII – instruir processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou revisões contratuais;
- VIII – manifestar-se quanto ao recebimento definitivo do objeto contratual, quando cabível;
- IX – encaminhar os processos para fins de liquidação e pagamento, após verificação da regular execução do objeto;
- X – registrar e documentar ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, de acordo com a área de atuação correspondente:

- I – Fiscal de Contratos da Área da Saúde: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- II – Fiscal de Contratos da Área de Serviços: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
- III – Fiscal de Contratos da Área de Bens Comuns: Ariane Alves Ribeiro
- IV – Fiscal de Contratos da Área de Engenharia: Dimar de Souza
- V – Fiscal de Contratos da Área de Medicina Veterinária: Samila Dias da Silva Cruz

Art. 4º- Compete aos Fiscais de Contrato, no âmbito de suas respectivas áreas:

- I – acompanhar diretamente a execução do objeto contratual;
- II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, cláusulas contratuais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- III – registrar, em relatório ou sistema próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto;
- V – atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, quando constatada sua regularidade;
- VI – subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões administrativas;
- VII – acompanhar a medição de serviços, quando aplicável;
- VIII – colaborar na formalização do recebimento provisório do objeto contratual.

Art. 5º- O recebimento provisório do objeto será realizado pelos fiscais de contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado, contendo o registro das condições de execução e eventual indicação de pendências ou irregularidades.

Art. 6º- O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º- A atuação do gestor e dos fiscais de contratos deverá observar:

- I – as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II – o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, do CISREC;
- III – os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da administração

pública;

IV – o princípio da segregação de funções.

Art. 8º- O gestor e os fiscais de contratos poderão solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo das unidades competentes do CISREC, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 9º- As designações previstas nesta Portaria não afastam a responsabilidade da autoridade competente pela supervisão geral das contratações realizadas pelo CISREC.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

**JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243
620609**

Assinado digitalmente por JOCIMAR
CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 14:35:48

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "Inscrição para o XXXIX CONASEMS 2026".

O documento em anexo apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

CONGRESSO_CONASEMS.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	27/04/2026 14:36:04	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2C69-9F2C-8A95-5A22**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 14 de abril de 2026

Prezada

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de inscrições para participação no **Congresso CONASENS 2026**, voltado ao aprimoramento técnico e institucional na área da gestão pública em saúde, conforme proposta comercial apresentada.

O evento será realizado na cidade de **Porto Alegre/RS**, no período de **12 a 15 de julho de 2026**, em local conforme programação constante na proposta, sendo destinado à atualização dos participantes quanto às inovações, boas práticas, fortalecimento dos consórcios públicos e temas relevantes para a administração pública e o desenvolvimento regional.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratações de inscrições para participação no Congresso CONASENS 2026 , a ser realizado em Porto Alegre/RS . Trata-se de uma oportunidade estratégica para atualização técnica, institucional e profissional, promovendo o intercâmbio de experiências, o fortalecimento da gestão pública e o aprimoramento das políticas públicas de saúde, com foco em inovação, boas práticas e desenvolvimento regional.	Inscrições	04

1	Previsão no PCA	A presente contratação está alinhada às ações de capacitação previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) do CISREC, ainda que não detalhada de forma específica, sendo compatível com o planejamento institucional e necessária para o aprimoramento técnico dos servidores.
2	Justificativa	A presente solicitação de contratação tem como finalidade viabilizar a participação de servidores no Congresso CONASENS 2026, evento de relevância nacional voltado ao fortalecimento da gestão pública, ao desenvolvimento institucional e ao intercâmbio de experiências entre consórcios públicos e demais entidades da administração pública. A participação no evento representa importante oportunidade de atualização técnica e estratégica, considerando que a programação contempla debates, painéis e práticas relacionadas à inovação na gestão pública, governança, eficiência administrativa, integração regional e aprimoramento das políticas públicas de saúde. No âmbito do CISREC, o conhecimento adquirido poderá contribuir diretamente para o aperfeiçoamento dos processos internos, fortalecimento da atuação administrativa e melhoria da prestação de serviços aos municípios consorciados, especialmente no que se refere ao planejamento, organização e execução das ações institucionais. Além disso, o congresso proporciona ambiente propício para troca de experiências entre gestores, técnicos e especialistas de diversas regiões do país, permitindo a identificação de soluções aplicáveis à realidade local, bem como a adoção de boas práticas já consolidadas em outras instituições. Diante da crescente necessidade de modernização da administração pública e da busca contínua por maior eficiência,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		economicidade e qualidade nos serviços prestados, mostra-se essencial o investimento na capacitação permanente dos agentes públicos e no fortalecimento das estruturas de governança. Assim, a participação dos servidores no referido evento contribuirá para o desenvolvimento institucional do Consórcio, para o aprimoramento da gestão pública regionalizada e para a promoção de resultados mais eficientes, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.
3	Forma de execução, prazo e local	A prestação dos serviços será solicitada mediante emissão de nota de fornecimento e/ou ordem de serviço, devendo ser executada conforme prazos, condições e local previamente informados pela Contratante. Os serviços deverão ser realizados no local indicado, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias à sua execução, inclusive deslocamento, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e demais custos operacionais. Na hipótese de rejeição dos serviços prestados, em razão de desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas, a Contratada deverá promover a imediata regularização, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação da Contratante.
4	Gestor e Fiscal	O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: Gestor: Rayanny Castro dos Santos – Gerente de Contratos - contratos@cisrec.mg.gov.br Fiscal: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - Cargo: Gerente de Serviços - servicos@cisrec.mg.gov.br



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		Tel.: (31) 3712-1541
5	Qualificação Técnica	Não se aplica
6	Obrigações da contratada	• Apresentar à Contratante, quando couber, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá ou documento funcional equivalente. • Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência. • Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização. • Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto às vedações constitucionais e trabalhistas aplicáveis. • Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação. • Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência, no contrato ou pela Contratante. • Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis resultantes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, observada, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

7	Obrigações do contratante	• Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência, ou documento equivalente. • Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada. • Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as falhas identificadas e adotando as providências cabíveis. • Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção. • Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços regularmente prestados, na forma e prazos estabelecidos no contrato. • Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
8	Condições e Forma de pagamento	O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE. 1º Lote (de 07/04/2026 a 03/07/2026) Pagamento via PIX e Boletão - Demais participantes: R\$ 500,00 Valor por participante: R\$500:00 Valor total: R\$ 2000:00
9	Prazo de vigência do contrato (se for o caso)	Não se aplica.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta requisição correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.
----	-------------------------	--

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 11/05/2026 às 11:30:29

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	028/2026
Dispensa nº	015/2026
Objeto:	Inscrição para o XXXIX CONASEMS 2026

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Mapa_de_Pesquisa_de_Precos_Dispena_15_2026_CONASEMS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	11/05/2026 11:30:41	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **88A6-477C-F62B-6BF7**

**MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) -
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

PC n. 028/2026 –DISPENSA n. 015/2026.

1. Objeto: Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de inscrições para participação no Congresso CONASENS 2026, voltado ao aprimoramento técnico e institucional na área da gestão pública em saúde, conforme proposta comercial apresentada.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE
CNPJ: 33.484.825/0001-88
E-MAIL: CONASEMS@CONASEMS.ORG.BR
CONTATO: (61) 3022-8900
ENDEREÇO: ESP DOS MINISTERIOS BLOCO G ED ANEXO SALA 144 ALA B, BRASILIA, DF 70.058-900

3.3. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde ao único preço obtido na pesquisa realizada, sendo sua apuração adotada em razão das características detalhadas do objeto, o que restringiu a obtenção de múltiplas cotações compatíveis no mercado.

Em anexo apresentamos:

a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Contratações de inscrições para participação no Congresso CONASENS 2026, a ser realizado em Porto Alegre/RS. Trata-se de uma oportunidade	Inscrições	04	R\$500:00	R\$ 2000:00



CISREC

estratégica para atualização técnica, institucional e profissional, promovendo o intercâmbio de experiências, o fortalecimento da gestão pública e o aprimoramento das políticas públicas de saúde, com foco em inovação, boas práticas e desenvolvimento regional.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.000,00

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:

FORNECEDOR 1: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE

CNPJ: 33.484.825/0001-88

E-MAIL: CONASEMS@CONASEMS.ORG.BR

CONTATO: (61) 3022-8900

ENDEREÇO: ESP DOS MINISTERIOS BLOCO G ED ANEXO SALA 144 ALA B, BRASILIA, DF 70.058-900

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada em razão de ter sido a única fornecedora a apresentar proposta compatível com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, após a realização da pesquisa de mercado.

Considerando as características detalhadas do objeto, não foi possível a obtenção de múltiplas cotações válidas, motivo pelo qual a proposta apresentada foi considerada apta e vantajosa para a Administração, por atender aos requisitos da contratação e apresentar valor compatível com o mercado.

Matozinhos, 11 de maio de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

Proc. Administrativo 6- 042/2026

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 11/05/2026 às 12:30:33

Prezado,

Em atendimento à manifestação do compras, Dispensa 015/2026, Processo 028/2026, cujo objeto consiste na contratação de inscrições para participação dos servidores do CISREC no Congresso CONASENS 2026, voltado ao aprimoramento técnico e institucional na área da gestão pública em saúde, encaminho a presente disponibilidade orçamentária, para que se dê prosseguimento aos trâmites administrativos pertinentes.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Dispenza_015_2026_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eneida Cruz Fischer	11/05/2026 12:31:10	1Doc ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1259-257F-EDEA-5FB7**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 028/2026**, **Dispensa nº 015/2026**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$2.000,00 (Dois mil reais), anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00

Matozinhos, 11 de maio de 2026.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/05/2026 às 14:13:11

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	028/2026
Dispensa nº	015/2026
Objeto:	Inscrição para o XXXIX CONASEMS 2026

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	11/05/2026 14:13:37	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1A69-54DD-AB85-1546**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 11/05/2026 às 14:14:02

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	028/2026
Dispensa nº	015/2026
Objeto:	Inscrição para o XXXIX CONASEMS 2026

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	11/05/2026 14:14:49	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9914-64C6-F9F3-9D1A**

Proc. Administrativo 9- 042/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/05/2026 às 14:57:40

Prezados,

Segue em anexo documentação do fornecedor habilitado.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ata_eleicao_diretoria_bienio_2025_2027_1776195043.pdf

ata_estatuto_criacao_conasems_1775827349.pdf

atestado_de_capacidade_tecnica_2025_1776105349.pdf

cartao_cnpj_1768415471.pdf

Certidao_33484825000188.pdf

certidao_consolidada_tcu_24_04_2026_1777033513.pdf

certidao_de_falencia_vencimento_30_04_2026_1774964629.pdf

certidao_negativa_de_debitos_trabalhista_13_07_2026_1768415429.pdf

fgts_vencimento_12_05_2026_1776086090.pdf

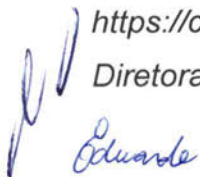
Portal_de_Servicos_da_Receita_Secretaria_de_Fazenda_do_Distrito_Federal.pdf

**Ata da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Nacional de Secretarias
Municipais de Saúde (CONASEMS)**

CNPJ: 33.484.825/0001-88



Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, em cumprimento ao estabelecido no edital de convocação de oito de maio de dois mil e vinte e cinco, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de nove de maio de dois mil e vinte e cinco, na Arena do EXPOMINAS BH, Avenida Amazonas, 6200, Gameleira, Belo Horizonte/MG, durante o XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, reuniram-se os gestores municipais. A convocação teve como ponto de pauta: **1. Prestação de Contas Anual; 2. Eleições 2025; 3. Escolha da Cidade Sede do XXXIX Congresso do Conasems.** Hisham Mohamad Hamida, Presidente do CONASEMS, abriu oficialmente a Assembleia Geral Ordinária saudando a todos os presentes e deu início ao primeiro ponto de pauta, **1. Prestação de Contas Anual.** O Presidente iniciou a leitura da **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, realizada em nove de junho de dois mil e vinte e cinco, onde a leitura e apreciação da ata foi feita na Reunião do CONARES, realizada previamente à Assembleia Geral Ordinária do CONASEMS, às oito horas e trinta minutos: *“Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Conselho Fiscal do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), na Sala de Reuniões da Entidade, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Sala 144-B, Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, na qual se fizeram presentes: o Secretário Executivo, o Sr. Mauro Guimarães Junqueira, o Coordenador da Assessoria Técnica, o Sr. Daniel Faleiros, a Coordenadora Jurídica, a Srta. Fernanda Vargas Terrazas, a Gerente Administrativa, a Srta. Sônia Mayumi Umata, e o Gerente Orçamentário e Financeiro, o Sr. Celso Divino dos Santos, e de forma virtual pelo link https://conasems-br.zoom.us/meeting/register/10vHo82pSzu16cGOz3eB_w, a Diretora Financeira Adjunta, a Sra. Leopoldina Cipriano Feitosa, os seguintes*



Conselheiros Fiscais: a Sra. Adriane da Silva Jorge Carvalho, o Sr. Arthur da Silva Medeiros de Farias; o Sr. Délcio Stefan, a Sra. Jacqueline Silva do Bomfim, o Sr. Marcelo de Alcécio Costa, o Sr. Marcio Clayton da Silva; e a Sra. Maria Augusta Monteiro Ferreira, o Coordenador do Núcleo de Acompanhamento de Projetos Estratégicos, o Sr. Nilo Bretas Junior, o Assessor de Diretoria, o Sr. Sylvio Andrade Junior e o Coordenador da Comunicação Social, o Sr. Mateus Freitas da Silva Vidigal. A reunião foi iniciada às 09:15h pelo Secretário Executivo Mauro Junqueira, que fez a saudação inicial e agradeceu a presença de todos, seguido pela Diretora Financeira Adjunta Leopoldina Cipriano Feitosa que cumprimentou e agradeceu a presença e a dedicação de todos, em especial dos Conselheiros Fiscais e observou a importância e a responsabilidade deste Conselho Fiscal. Com a palavra, Daniel Faleiros, Coordenador da Assessoria Técnica, apresentou as principais atividades desenvolvidas pela Assessoria Técnica no período de março a maio de 2025, destacando: Reuniões semanais de alinhamentos, Apoio aos Municípios/COSEMS, Representação da Gestão Municipal do SUS em Câmaras Técnicas; Comissões, Grupos Técnicos entre outros; Atividades Coletivas como oficinas, participação em congressos, acolhimentos, estruturação do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, criação e produção de conteúdos para o Canal Mais Conasems, e descreveu sobre as Principais Atividades desenvolvidas pela Assessoria Técnica nas áreas de atuação da Entidade. Na sequência, a Coordenadora Jurídica Fernanda Terrazas apresentou as principais atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no período: representação institucional em eventos e reuniões; participação nos foros tripartites sobre temas de Direito Sanitário e de Judicialização da Saúde; apoio jurídico aos COSEMS; suporte jurídico às demandas de rotina do CONASEMS; acompanhamento de processos judiciais; apoio às gerências e demais áreas na realização do XXXVIII Congresso Nacional 1/3 de Secretarias Municipais de Saúde; condução dos Programas de Integridade e de Governança em Privacidade. Ato contínuo, o Sr. Mateus Vidigal apresentou o demonstrativo de visibilidade, número de acessos, alcance e afins das ações realizadas pela Assessoria de Comunicação Social do CONASEMS, tanto no portal da instituição quanto nas redes sociais do Conselho, oriundas de coberturas fotográficas, produções de conteúdo jornalístico,



design, redes sociais e atividades correlatas da área referentes a atuação da Assessoria Técnica e das agendas da Diretoria, com as respectivas divulgações dessas produções. Na sequência, o Coordenador do Núcleo de Acompanhamento de Projetos Estratégicos (NAPES), o Sr. Nilo Bretas, apresentou as atividades do Núcleo dividido em: monitoramento, avaliação, acompanhamento, fomento e disseminação dos projetos. Com a palavra, o Sr. Sylvio Andrade Junior, Assessor da Diretoria, apresentou os seguintes destaques das atividades do Canal Mais Conasems referentes ao último trimestre: (i) Produção Audiovisual; (ii); e Ações Educacionais produzidos pelo Canal. Com a palavra, a Gerente Administrativa, Srta. Sônia Umata procedeu à apresentação dos atos administrativos implementados pelo Escritório do CONASEMS no período. Iniciou falando do cumprimento da agenda institucional do CONASEMS, Reuniões do CONARES, da Diretoria e do Conselho Fiscal, ocorridas no período, além das pactuações, repactuações, aquisições e contratações em geral no período, conforme consta no caderno de Prestação de Contas da Gerência apresentado aos Conselheiros. Com a palavra, o Gerente Financeiro, o Sr. Celso Santos relatou sobre a execução financeira do período, demonstrando as contas bancárias movimentadas pelo CONASEMS, identificando-as por fonte de recurso e destinação. Em seguida demonstrou como foi elaborado o relatório financeiro, encaminhado previamente aos membros deste Conselho, detalhando receitas e despesas de cada mês do referido período e de forma consolidada, tendo sido apurado no período uma receita de R\$ 38.298.239,78 (trinta e oito milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), que somados ao saldo do período anterior de R\$ 10.213.997,67 (dez milhões, duzentos e treze mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), e deduzida a despesa de R\$ 35.202.117,74 (trinta e cinco milhões, duzentos e dois mil, cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos), resultou no saldo financeiro para o período analisado de R\$ 13.310.119,71 (treze milhões, trezentos e dez mil, cento e dezenove reais e setenta e um centavos), ressaltando que grande parte desse saldo é proveniente de recursos de convênios e cartas acordo ainda em execução. Por último apresentou o resumo dos repasses feitos aos COSEMS no período em análise. Após ampla discussão, comentários, manifestações e dúvidas sanadas, os



Conselheiros decidiram pela aprovação, por unanimidade, da Prestação de Contas do CONASEMS referente ao período analisado e cumprimentaram a 2/3 Diretoria da entidade de cujos atos se destacam a transparência e regularidade nas ações administrativas e financeiras executadas, todas demonstradas nos Relatórios Administrativo e Financeiro, não tão somente deste período analisado, como também as relativas ao exercício de 2024, ratificando assim a aprovação das contas de toda gestão iniciada em julho de 2023 a qual se encerra agora em junho de 2025, onde todas as Prestações de Contas do período foram aprovadas sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião da qual eu, Sônia Mayumi Umata, lavrei e assinei a presente Ata.” Finalizada a leitura, o presidente submeteu à apreciação e homologação da assembleia, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Neste momento, o presidente deu início ao próximo ponto de pauta, **2. Eleições 2025** O Presidente fez a leitura do **EDITAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**. “A Diretoria Executiva Nacional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde -CONASEMS, conforme determina o Estatuto da Entidade no seu Artigo 17, nomeia a Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral de 2025: Eduardo Luiz da Silva - Secretário Municipal de Saúde de MontesClaros/MG; Lecita Marreira de Lima Barros - Secretária Municipal de Saúde de Tefé/AM; Vinicio de Faria Andrade - Secretário Municipal de Saúde de Itaporã/MS; Fernanda Vargas Terrazas – Coordenadora Jurídica do Conasems; Tadahiro Tsubouchi - Consultor Jurídico do Conasems. Brasília-DF, 31 de março de 2025.” Neste momento, o Presidente convidou os membros da comissão eleitoral para comporem a mesa e conduzir os trabalhos. Com a palavra, o Presidente da Comissão Eleitoral, Eduardo Luiz da Silva, fez a leitura do **REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO CONASEMS – 2025 - RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COMISSÃO ELEITORAL**: “A Comissão Eleitoral, nomeada nos termos dos artigos 16 e 17 do Estatuto do CONASEMS, através do Edital de Nomeação, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2025, Edição 66, Seção 3, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve por deliberação dos seus membros e aprovação da Diretoria Executiva Nacional do CONASEMS, editar o presente Regulamento, com o objetivo de disciplinar o processo eleitoral de 2025, a realizar-se no dia 16 de junho de 2025, de 9:30 as 13:00 horas, no Arena do



EXPOMINAS BH, Avenida Amazonas, 6200, Gameleira, Belo Horizonte - MG, durante o XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em Assembleia Geral Ordinária dos Secretários Municipais de Saúde ou detentores de função ou cargos equivalentes, nos seguintes termos: Art. 1º - De acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 18 do Estatuto do CONASEMS, ficam designados, respectivamente, Presidente e Relator da Comissão Eleitoral Eduardo Luiz da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Montes Claros/MG e Lecita Marreira de Lima Barros, Secretária Municipal de Saúde de Tefé/AM. § 1º - O processo eleitoral será dirigido pela Comissão Eleitoral. § 2º - Em caso de falta ou impedimento, as pessoas ora designadas poderão ser substituídas por qualquer outro membro da Comissão Eleitoral, independentemente de designação. Art. 2º - A Assembleia Geral será instalada com a presença dos Secretários Municipais de Saúde ou detentores de função ou cargos equivalentes, no local e hora previamente determinados no edital de convocação, sob a presidência do Presidente do CONASEMS em exercício. § 1º - Só será permitida aos Secretários Municipais de Saúde ou aos detentores de função ou cargos equivalentes a presença na Assembleia Geral. § 2º - A condição de Secretário Municipal de Saúde ou detentor de função ou cargo equivalente deverá ser comprovada pela apresentação do termo de posse, declaração subscrita pelo chefe do poder executivo municipal ou documento similar, no momento do cadastro prévio para participação ou até o início da Assembleia Geral Ordinária. Art. 3º - Poderá votar e ser votado o associado em dia com o pagamento da contribuição de representação institucional prevista no Art. 9º, § 3º, do Estatuto, conforme período de adimplência definido pelo Conselho Nacional de Representantes Estaduais (CONARES). § 1º - O associado que desejar integrar qualquer chapa ou exercer o direito de voto deverá verificar sua situação de adimplência junto à sede do CONASEMS ou na página virtual da instituição www.conasems.org.br § 2º - A cada associado corresponde um voto, sendo vedado o voto por procuração, conforme disposto no Art. 13, § 1º, do Estatuto do CONASEMS. Art. 4º - Os candidatos deverão integrar chapas, não podendo haver candidatura individual. Art. 5º - Não poderão fazer parte de qualquer chapa, os Secretários Municipais de Saúde que fazem parte da Comissão Eleitoral, observando-se o disposto do artigo 18 do Estatuto do CONASEMS. Art. 6º - A inscrição das chapas



interessadas dar-se-á na sede do Conasems (Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, Sala 144B), no período de 09 às 18 horas (GMT Brasília), a partir da data da publicação do Regulamento Eleitoral até o dia 06 de junho de 2025, podendo também ser feita por meio eletrônico até às 18 horas (GMT Brasília) do mesmo dia, com envio da documentação para o e-mail comissaoeleitoral@conasems.org.br, nos termos do artigo 19 do Estatuto do CONASEMS. **Parágrafo Único** – No caso de renúncia de qualquer integrante, após a inscrição da chapa, será permitida a substituição observado o seguinte: I – Deverá ser apresentado à comissão eleitoral o termo de renúncia expedido pelo próprio renunciante; II – Deverá ser declarada a aceitação pelo novo integrante ou substituto; III – A comissão eleitoral deverá divulgar na abertura dos trabalhos eleitorais a substituição efetivada. **Art. 7º** - As chapas deverão ser constituídas e registradas por sua constituição integral, inclusive com os diretores adjuntos, na forma do Estatuto do CONASEMS, observando-se o disposto no § 4º do Art. 19, do referido Estatuto. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal também deverão constar da Chapa, de acordo com a previsão do Art. 32, do Estatuto do CONASEMS. **§ 2º** - Os cargos que devem compor as chapas são os constantes do Anexo I deste Regulamento. **§ 3º** - Os cargos titulares previstos nos incisos I a IX do art. 26 do Estatuto do Conasems, nos termos do § 4º do art. 19 do referido diploma, deverão ser ocupados por secretários que representem as 05 (cinco) regiões do país, devendo ser observada essa representação na composição das chapas. **§ 4º** - A inscrição será efetivada com a apresentação da chapa completa e cópia do termo de posse, declaração subscrita pelo chefe do poder executivo municipal ou documento similar de todos os membros que a compõem. **§ 5º** - Todos os membros da chapa deverão apresentar também Declaração de Ciência do Código de Ética e Conduta e Políticas de Integridade do Conasems, bem como a Declaração de Conflito de Interesse conforme modelo constante do Anexo II. **§ 6º** - O prazo para impugnação das chapas inscritas, caso ocorra, terá início no dia 09/06/25 às 9h (GMT Brasília) até o dia 10/06/25 às 18h (GMT Brasília), mediante protocolo na sede do Conasems (Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, Sala 144B) ou por meio eletrônico, com envio da impugnação para o e-mail comissaoeleitoral@conasems.org.br **§ 7º** - O prazo para análise e julgamento da impugnação será de 24h a partir do final do prazo



previsto no parágrafo anterior. Art. 8º - Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa, nem para mais de um cargo da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho Fiscal. Art. 9º - Caso tenha mais de uma chapa inscrita para disputar o processo eleitoral, o voto será direto e secreto. § 1º - A votação será realizada preferencialmente por processo de votação eletrônica, por meio de ferramenta que possibilite auditoria. § 2º Na impossibilidade de realização da votação eletrônica, serão elaboradas cédulas de papel, devidamente rubricadas por dois membros da comissão eleitoral, com identificação numérica das chapas obedecendo à ordem cronológica de inscrição. § 3º - Caso a eleição ocorra por processo de votação eletrônica, a identificação numérica dessas chapas também obedecerá à ordem cronológica de inscrição. § 4º - Fica facultada à chapa inscrita a identificação por meio de nome ou expressão, sendo que no caso de inexistir opção por nome ou expressão, a identificação far-se-á pelo número mencionado nos §§ 2º e 3º. § 5º - Fica estabelecido que o horário de votação, caso ela seja eletrônica, será das 10:00 até 10:30 horas do dia 16 de junho de 2025. § 6º Caso a eleição se dê por meio de cédulas de papel, conforme previsto no § 2º, o horário de votação será das 10:00 até 13:00 horas do dia 16 de junho de 2025. § 7º - Cada Chapa concorrente ao pleito eleitoral disporá de 10 (dez) minutos para apresentar suas propostas à Assembleia Geral antes do início da votação. § 8º Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal, que deverá ser Secretário Municipal de Saúde ou detentor de função ou cargo equivalente, para acompanhar o processo eleitoral, cujos nomes deverão ser apresentados, por escrito, pelo Presidente da Chapa para credenciamento pela Comissão Eleitoral, até o início do processo eleitoral. § 9º - Havendo disputa de chapas, a votação se dará mediante identificação do Secretário Municipal de Saúde ou detentor de função ou cargo equivalente à Comissão Eleitoral, por meio da assinatura de lista específica, contendo inclusive o nome do Município. § 10º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, acompanhada pelos fiscais indicados, realizará o processo de apuração. § 11º - A Comissão Eleitoral poderá designar até dez pessoas, que não façam parte das chapas, para auxiliar no processo eleitoral. Art. 10 - No caso de consenso sobre chapa única, de acordo com a vontade da assembleia, a eleição será processada por aclamação dos presentes. Art. 11 - Será declarada vencedora a chapa que obtiver o



maior número de votos, dentre os apurados ou a que receber a aclamação da Assembleia Geral. Art. 12 – Em caso de empate na votação, haver-se-á por eleita a chapa cujo candidato à presidente for o mais idoso. Parágrafo Único - O prazo para impugnação do resultado da eleição, caso ocorra, terá início imediatamente após a sua proclamação, encerrando-se após 30 minutos, mediante protocolo perante a Comissão Eleitoral, cuja análise e deliberação ocorrerá até 60 minutos após o referido protocolo. Art. 13 - A chapa eleita será empossada após o encerramento do pleito eleitoral. Art. 14 - Cabe à Comissão Eleitoral decidir em primeira e única instância sobre as impugnações interpostas até a posse da chapa vencedora. Art. 15 - Os atos da comissão eleitoral serão publicados na página virtual do CONASEMS. Art. 16- O presente regulamento poderá ser impugnado até 5 dias úteis após sua publicação, podendo ser alterado para adequações necessárias caso ocorra algum fato superveniente que justifique. Art. 17 - Os casos omissos deste Regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral, que será extinta após o encerramento do pleito eleitoral, independentemente de qualquer ato normativo.” Feita a leitura, o Presidente

da Comissão Eleitoral informou que foi registrada chapa única e passou a palavra para Lecita Marreira de Lima Barros. Com a palavra, Lecita apresentou a chapa “CONASEMS FORTE E REPRESENTATIVO”, e os membros que a compõem:

Presidente - Hisham Mohamad Hamida, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº

██████████; **Vice-Presidente - Edivaldo Farias da Silva Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ██████████; **Vice-Presidente - Rodrigo Buarque**

Ferreira de Lima, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ██████████; **Diretora**

Administrativa - Maria Adriana Moreira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº

██████████; **Diretora Administrativa Adjunta - Carmem Silvia Guariente**,

inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ██████████; **Diretora Financeira -**

Cristiane Martins Pantaleão, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ██████████

██████████; **Diretora Financeira Adjunta - Leopoldina Cipriano Feitosa**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ██████████; **Diretor de Comunicação Social -**

Rogério Rodrigues de Mendonça, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº

██████████; **Diretora de Comunicação Social Adjunta - Dávila Claudino de**

Oliveira Costa Bezerra, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ██████████;



Diretora de Relações Institucionais e Parlamentares - Jainara Soares Nórdio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretor de Relações Institucionais e Parlamentares Adjunto - Marco Antônio Norberto Felipe**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretora de Descentralização e Regionalização - Stela dos Santos Souza**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretor de Descentralização e Regionalização Adjunto - Michel Fernando Barth**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretor de Municípios de Pequeno Porte - Izidério Wiverson de Jesus Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretora de Municípios de Pequeno Porte Adjunta - Maria Eliza Garcia Bezerra**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretora de Municípios com Populações Ribeirinhas e em Situação de Vulnerabilidade - Ana Claudia Pimentel Costa**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretor de Municípios com Populações Ribeirinhas e em Situação de Vulnerabilidade Adjunto - José Raimundo Farias de Moraes**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **1º Vice-Presidente Regional - Região Norte - Yatha Anderson Pereira Maciel**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **2º Vice-Presidente Regional - Região Norte - George Eduardo Carneiro Macedo**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **1ª Vice-Presidente Regional - Região Nordeste - Soraya Galdino de Araújo Lucena**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **2º Vice-Presidente Regional - Região Nordeste - Artur Belarmino de Amorim**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **1ª Vice-Presidente Regional - Região Centro-Oeste - Josiane de Oliveira Silva Corrêa**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **2ª Vice-Presidente Regional - Região Centro-Oeste - Verônica Savatin Wottrich**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **1ª Vice-Presidente Regional - Região Sudeste - Adriana Martins**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **2º Vice-Presidente Regional - Região Sudeste - Raphael Dumont Schlegel**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **1º Vice-Presidente Regional - Região Sul - Guilherme Ribas Smidt**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **2º Vice-Presidente Regional - Região Sul - Evandro Cesco**, inscrito no Cadastro de



Pessoa Física nº [REDACTED] **Conselheira Fiscal - Região Norte - Enoya Alves da Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Suplente do Conselho Fiscal - Região Norte - Wagner Wasczuk Borges**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Conselheira Fiscal - Região Nordeste - Jacqueline Silva do Bomfim**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Suplente do Conselho Fiscal - Região Nordeste - Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Conselheiro Fiscal - Região Centro-Oeste - Marcelo de Alécio Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Suplente do Conselho Fiscal - Região Centro-Oeste - Janssen Portela Galhardo**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Conselheira Fiscal - Região Sudeste - Maria Augusta Monteiro Ferreira**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Suplente do Conselho Fiscal - Região Sudeste - Márcio Clayton da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Conselheira Fiscal - Região Sul - Adriane da Silva Jorge Carvalho**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Suplente do Conselho Fiscal - Região Sul - Délcio Stefan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]. Como determina o regulamento, a inscrição da chapa única foi submetida à apreciação e aclamação tendo a mesma sido aclamada por unanimidade. Neste momento, foram convidados para assinatura do termo de posse os membros que comporão a nova diretoria do CONASEMS e do Conselho Fiscal para o Biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e sete. **Presidente - Hisham Mohamad Hamida**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Vice-Presidente - Edivaldo Farias da Silva Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Vice-Presidente - Rodrigo Buarque Ferreira de Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretora Administrativa - Maria Adriana Moreira**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretora Administrativa Adjunta - Carmem Silvia Guariente**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretora Financeira - Cristiane Martins Pantaleão**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretora Financeira Adjunta - Leopoldina Cipriano Feitosa**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretor de Comunicação Social - Rogério Rodrigues de**



Mendonça, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretora de Comunicação Social Adjunta - Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretora de Relações Institucionais e Parlamentares - Jainara Soares Nórdio**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretor de Relações Institucionais e Parlamentares Adjunto - Marco Antônio Norberto Felipe**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretora de Descentralização e Regionalização - Stela dos Santos Souza**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretor de Descentralização e Regionalização Adjunto - Michel Fernando Barth**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretor de Municípios de Pequeno Porte - Izidério Wiverson de Jesus Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretora de Municípios de Pequeno Porte Adjunta - Maria Eliza Garcia Bezerra**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretora de Municípios com Populações Ribeirinhas e em Situação de Vulnerabilidade - Ana Claudia Pimentel Costa**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **Diretor de Municípios com Populações Ribeirinhas e em Situação de Vulnerabilidade Adjunto - José Raimundo Farias de Moraes**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **1º Vice-Presidente Regional - Região Norte - Yatha Anderson Pereira Maciel**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **2º Vice-Presidente Regional - Região Norte - George Eduardo Carneiro Macedo**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **1ª Vice-Presidente Regional - Região Nordeste - Soraya Galdino de Araújo Lucena**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **2º Vice-Presidente Regional - Região Nordeste - Artur Belarmino de Amorim**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **1ª Vice-Presidente Regional - Região Centro-Oeste - Josiane de Oliveira Silva Corrêa**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **2ª Vice-Presidente Regional - Região Centro-Oeste - Verônica Savatin Wottrich**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **1ª Vice-Presidente Regional - Região Sudeste - Adriana Martins**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]; **2º Vice-Presidente Regional - Região Sudeste - Raphael Dumont Schlegel**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED]



[REDACTED] 1º Vice-Presidente Regional - Região Sul - **Guilherme Ribas Smidt**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **[REDACTED]**; 2º Vice-Presidente Regional - Região Sul - **Evandro Cesco**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **[REDACTED]**; **Conselheira Fiscal - Região Norte - Enoya Alves da Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **[REDACTED]**; **Suplente do Conselho Fiscal - Região Norte - Wagner Wasczuk Borges**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **[REDACTED]**; **Conselheira Fiscal - Região Nordeste - Jacqueline Silva do Bomfim**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **[REDACTED]**; **Suplente do Conselho Fiscal - Região Nordeste - Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **[REDACTED]**; **Conselheiro Fiscal - Região Centro-Oeste - Marcelo de Alécio Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **[REDACTED]**; **Suplente do Conselho Fiscal - Região Centro-Oeste - Janssen Portela Galhardo**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **[REDACTED]**; **Conselheira Fiscal - Região Sudeste - Maria Augusta Monteiro Ferreira**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **[REDACTED]**; **Suplente do Conselho Fiscal - Região Sudeste - Márcio Clayton da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **[REDACTED]**; **Conselheira Fiscal - Região Sul - Adriane da Silva Jorge Carvalho**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **[REDACTED]**; **Suplente do Conselho Fiscal - Região Sul - Délcio Stefan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **[REDACTED]**. Neste momento, com a palavra, o presidente eleito para o Biênio dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e sete, Hisham Mohamad Hamida, iniciou agradecendo a Deus pelo momento e mencionou o processo eleitoral recém-encerrado. Agradeceu o apoio dos cinco mil quinhentos e setenta municípios, reafirmando seu compromisso em continuar conduzindo o CONASEMS de forma séria e idônea, sempre com o objetivo de fortalecer e respeitar a instituição como legítima representante de todos os gestores municipais de saúde. Enfatizou que o CONASEMS não deve ser utilizado para interesses pessoais, pois sua missão é garantir e fortalecer o SUS. Agradeceu à atual composição da diretoria e aos presidentes dos COSEMS pelo trabalho conjunto. Reforçou que dentro do CONASEMS não há distinção entre cargos e que as reuniões são abertas a todos os membros. Dirigiu um agradecimento especial ao secretário executivo Mauro



Guimarães Junqueira, destacando-o como uma referência para o CONASEMS e para o SUS. Disse que só assumiu a presidência em dois mil e vinte e três com a condição de que Mauro permanecesse no cargo de secretário executivo. Comentou sobre um episódio delicado envolvendo a saúde de Mauro, destacando a importância de cuidar da própria saúde para poder cuidar da saúde do país. Reafirmou o respeito e lealdade entre ambos, e formalizou perante a assembleia o convite, que chamou de intimação, para que Mauro Guimarães Junqueira, continue como Secretário Executivo do CONASEMS, ao tempo em que Mauro aceitou ao convite. Por fim, Hisham ressaltou a seriedade, dedicação e comprometimento da equipe do CONASEMS, e reforçou que diretoria e secretários precisam seguir unidos pelo fortalecimento da saúde pública nos cinco mil quinhentos e setenta municípios, reafirmando o compromisso com a continuidade do maior e melhor sistema público de saúde do mundo. Neste momento, foi dado início ao próximo ponto de pauta. **3. Escolha da Cidade Sede do XXXIX Congresso do Conasems.** O presidente Hisham apresentou o ofício enviado pelo estado do Rio Grande do Sul, manifestando formalmente o interesse em sediar o Congresso CONASEMS 2026. Na sequência, destacou que foram apresentadas todas as documentações exigidas para a candidatura. Informou que a comissão organizadora realizou visita técnica à cidade, e trouxe para apreciação e aprovação da assembleia o Parecer Técnico feito pela Comissão Organizadora de Infraestrutura XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, Hisham convidou a equipe de Porto Alegre para fazer a apresentação oficial da candidatura à sede do Congresso. Com a palavra, o Secretário Municipal de Saúde de Porto Alegre-RS, Fernando Ritter falou sobre o ocorrido em Porto Alegre, destacando a gravidade da situação e os danos enfrentados pela cidade. Agradeceu o apoio recebido do CONASEMS, dos secretários municipais de saúde em geral, do Ministério da Saúde e dos governos estadual e federal. Ressaltou que a recuperação total do estado levará anos, mas que o Congresso CONASEMS de 2026 será o Congresso da Reconstrução. Neste momento, o secretário pediu para ser feita reprodução do vídeo institucional de Porto Alegre, reforçando a capacidade de superação da cidade e convidando a todos para estarem presentes no evento. Após o vídeo, o Presidente do Conselho de Secretarias



Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul – COSEMS/RS, Régis Fonseca Alves, parabenizou o presidente Hisham pela condução do CONASEMS e afirmou que toda a equipe de Porto Alegre está preparada para o desafio de sediar o congresso. Enfatizou a importância do evento para o SUS e reiterou que Porto Alegre está pronta para receber as representações dos cinco mil quinhentos e setenta municípios do Brasil. Neste momento, com a palavra, o presidente submeteu à assembleia candidatura de Porto Alegre/RS, para sediar o XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, tendo ela sido aprovada por unanimidade. Neste momento, o apresentou a data do congresso, que será realizado nos dias doze a quinze de julho de dois mil e vinte e seis. Por fim, nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Para constar, a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Eduardo de Souza Campos, Auxiliar de Arquivo I, responsável por sua elaboração e pelo Secretário Executivo do CONASEMS, Mauro Junqueira, em Belo Horizonte, 16 de junho de 2025.


Eduardo de Souza Campos
Auxiliar de Arquivo I do CONASEMS




Mauro Guimarães Junqueira
Secretário Executivo do CONASEMS



ANEXO I

- I - Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III - Vice-Presidente;
- IV - Diretor Administrativo;
- V - Diretor Administrativo Adjunto;
- VI - Diretor Financeiro;
- VII - Diretor Financeiro Adjunto;
- VIII - Diretor de Comunicação Social;
- IX - Diretor de Comunicação Social Adjunto;
- X - Diretor de Relações Institucionais e Parlamentares;
- XI - Diretor de Relações Institucionais e Parlamentares Adjunto;
- XII - Diretor de Descentralização e Regionalização;
- XIII- Diretor de Descentralização e Regionalização Adjunto;
- XVI – Diretor de Municípios de Pequeno Porte;
- XV - Diretor de Municípios de Pequeno Porte Adjunto;
- XVI – Diretor de Municípios com Populações Ribeirinhas e em Situação de Vulnerabilidade;
- XVII - Diretor de Municípios com Populações Ribeirinhas e em Situação de Vulnerabilidade Adjunto;
- XVIII - 1o Vice-Presidente Regional - Região Norte;
- XIX - 2o Vice-Presidente Regional -Região Norte;
- XX - 1o Vice-Presidente Regional – Região Nordeste;
- XXI - 2o Vice-Presidente Regional - Região Nordeste;
- XXII - 1o Vice-Presidente Regional - Região Centro-Oeste;
- XXIII- 2o Vice-Presidente Regional - Região Centro-Oeste;
- XXIV - 1o Vice-Presidente Regional - Região Sudeste;
- XXV - 2o Vice-Presidente Regional - Região Sudeste;
- XXVI - 1o Vice-Presidente Regional - Região Sul;
- XVII - 2o Vice-Presidente Regional - Região Sul;
- XXVIII – Conselho Fiscal- Região Norte
- XXIX – Suplente Conselho Fiscal - Região Norte;
- XXX - Conselho Fiscal - Região Nordeste;
- XXXI - Suplente Conselho Fiscal - Região Nordeste;
- XXXII - Conselho Fiscal - Região Centro-Oeste;
- XXXIII - Suplente Conselho Fiscal - Região Centro-Oeste;
- XXXIV - Conselho Fiscal - Região Sudeste;
- XXXV - Suplente Conselho Fiscal - Região Sudeste;
- XXXVI - Conselho Fiscal - Região Sul;
- XXXVII - Suplente Conselho Fiscal - Região Sul.



Ilmo. Sr. Oficial do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registros

1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB Nº 6754 -

JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS, na qualidade de Presidente do CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS, nos termos da legislação em vigor, respeitosamente, REQUER o registro da mencionada entidades no REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, para o que junta os documentos abaixo relacionados.

Nestes Termos

P. e E. Deferimento

Brasília, 21 de agosto de 1989

Jose Eri Medeiros
JOSE ERI OSÓRIO DE MEDEIROS
Presidente do CONASEMS

Anexos:

Atas de Fundação do CONASEMS (2 vias)
Estatuto do CONASEMS (2 vias), com VISTO de advogado
Página 14392 - Seção I - DOU de 21.08.89 (2 vias)
Relação dos Fundadores (2 vias)
Ata de eleição da atual Diretoria (2 vias)
Relação da atual Diretoria (2 vias)

Eri Osório de Medeiros
clim

CARTÓRIO MARCELO RIBAS	
1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS	
SCS - Ed. Anhangüera - Loja 04	
Brasília - D. F. - Fone: 224-4026	
Registrado e Arquivado sob o n.º	1772
do livro	1-03
em,	29, 08, 89.
DOU FÉ.	
Brasília, 29, 08, 1989	

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO	
Reg. Civil, Tit. Doc. e P. Jurídica	
Geraldo Evangelista Ramos	
Técnico Judiciário	
BRASILIA	D.F.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO Z.000
SCS, Qd. 08, Gl. B-60 Sala 140/E, 1º Andar
Brasília - Distrito Federal
CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado no Cartório. Dou fé.
15 ABR 2009
BRASÍLIA de _____ de 20__.

Marcelo Caetano Ribas
Marcelo Caetano Ribas Oficial
Edlene Miguel Pereira Substituta



ATAS DE FUNDAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
DE SAÚDE - CONASEMS

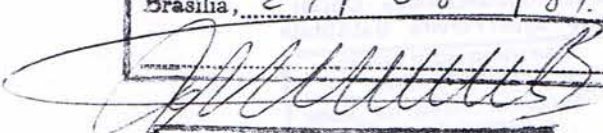
No dia doze (12) de abril de mil novecentos e oitenta e oito (1988), os senhores Secretários Municipais de Saúde em Assembléia Geral, conforme lista de presença, resolveram pela criação de um órgão colegiado que os representasse em seus pleitos junto às entidades públicas nacionais e estaduais. Com este fim, foi designada uma Comissão Executiva composta de dois (2) representantes de cada Estado Federado presente para elaborar a proposta de Estatuto e coordenar o processo de constituição da Diretoria. A Comissão Executiva Provisória ficou presidida pelo doutor EDUARDO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte-MG, e secretariada por mim, GILBERTO B. MARTIN, Secretário Municipal de Saúde de Cambé-PR. Nestes termos, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes que o queiram. (ass.) GILBERTO B. MARTIN.*****

No dia treze (13) de abril de mil novecentos e oitenta e oito (1988), os senhores Secretários Municipais de Saúde, reunidos em Assembléia Geral, no seu V Encontro Nacional, nesta cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, no Auditório Beberibe do Centro de Convenções, sob a presidência do doutor EDUARDO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte-MG, por mim, GILBERTO B. MARTIN, Secretário Municipal de Saúde de Cambé-PR, discutiram e aprovaram o Estatuto do **CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS**. Após, em conformidade com o Estatuto aprovado, determinaram que a primeira Diretoria fosse eleita amanhã, dia catorze (14) em nova Assembléia Geral. Nestes termos, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes que o queiram. Olinda, 13 de abril de 1988. (ass.) GILBERTO B. MARTIN.*****

CONFERE com os originais.


JOSE ERI OSÓRIO DE MEDEIROS - Presidente do CONASEMS

CARTÓRIO MARCELO RIBAS	
1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS	
SCS - Ed. Anhangüera - Loja 04	
Brasília - D. F. - Fone: 224-4026	
Registrado e Arquivado sob o n.º	1772
	, do livro 403
em,	29, 08, 89
DQU FÉ.	
Brasília,	29, 08, 89



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO	
Reg. Civil, Tit. Doc. e P. Jurídica	
Geraldo Evangelista Ramos	
Técnico Judiciário	
BRASILIA	D. F.

[Faint, illegible text from the reverse side of the document]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000
SCS, Qd. 06, Bl. B-50 Sala 140/E, 1º Andar
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade desse documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado nos autos. Dou fé.

BRASILIA de 15 ABR 2009 de 20

Marcelo Caetano Ribas
Marcelo Caetano Ribas Oficial
Edlene Miguel Pereira Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
Rosimar Alves de Jesus
ESCREV. SUBST.
BRASILIA DF

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

- C O N A S E M S -

E S T A T U T O

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - O CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS - é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração indeterminada, com sede e foro em Brasília-DF, regendo-se pelo presente Estatuto e normas complementares.

Art. 2º - O CONASEMS tem por finalidades: lutar pela autonomia dos municípios; congregar os dirigentes dos serviços municipais de saúde, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiências e informações de seus membros; participar das políticas de saúde a nível nacional; e, atuar de todas as formas para que a saúde das populações dos municípios brasileiros seja a melhor possível.

§ único - Para a consecução de suas finalidades, o CONASEMS se propõe a:

- a) - promover encontros, seminários e outros eventos que possibilitem discussões e trocas de experiências;
- b) - lutar pelo fortalecimento dos municípios no Sistema Nacional de Saúde, defendendo com firmeza os interesses municipais na área de saúde;
- c) - diligenciar no sentido de que os Serviços Municipais de Saúde participem das decisões tomadas pelos órgãos federais e estaduais, que lhes interessem diretamente;
- d) - lutar pela municipalização da saúde através de um processo que garanta recursos financeiros aos municípios, para que estes possam, de forma efetiva, executar ações de saúde que beneficiem a toda população;
- e) - participar da formulação das políticas de saúde, a nível nacional, com representação em instâncias decisórias, e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos respectivos;
- f) - levantar e transmitir aos municípios o máximo de informações que possibilitem obtenção de recursos financeiros e técnicos, buscando a ampliação de repasse de recursos para o setor de saúde dos municípios;

VISTO
OAB-RS Nº 13685
WIZ CARLOS HOFFER
[Assinatura]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

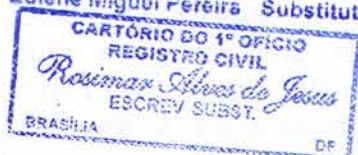
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000
SCS, Qd. 06, Bl. B-60 Sala 140/E, 1º Andar
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado no Departamento. Dou fé.

15 ABR 2009

BRASILIA de _____ de 20__


Marcelo Caetano Ribas Oficial
Edlene Miguoi Pereira Substituta



1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB Nº

6754 -

g) - lutar pela participação de instâncias organizadas da população junto ao Sistema de saúde, garantindo espaço para promover troca de experiências acerca do controle social em serviços locais de saúde.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - São membros do CONASEMS todos os Secretários Municipais de Saúde ou seus equivalentes das Prefeituras Municipais de todo o País.

§ único - Os membros não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, ativa ou passivamente, pelas obrigações assumidas pelo CONASEMS.

Art. 4º - São instâncias deliberativas e executivas do CONASEMS:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CONARES;
- III - Diretoria Executiva Nacional.

Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do CONASEMS, composta por todos os seus membros.

Art. 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, durante o Encontro Nacional de Secretários Municipais de Saúde, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria Executiva Nacional, pela maioria simples do Conselho Nacional de Representantes Estaduais-CONARES, ou por 5% dos membros do CONASEMS, distribuídos em pelo menos três (3) Estados da Federação.

Seção II - Do Conselho Nacional de Representantes Estaduais

Art. 7º - O Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CONARES - é composto de dois (2) membros por Estado, ambos com direito a voz e voto, indicados pelos respectivos colegiados estaduais ou similares.

Art. 8º - Compete ao CONARES:

- I - aprovar o Regimento Interno do CONASEMS;
- II - definir as prioridades de ação e encaminhamento das diretrizes e propostas aprovadas na Assembléia Geral;
- III - elaborar o programa de trabalho do CONASEMS;
- IV - decidir "ad-referendum" da Assembléia Geral os casos omissos no presente Estatuto;
- V - propor à Assembléia Geral alterações estatutárias, quando for o caso;
- VI - atuar como orientador e ponto de apoio às atividades da Diretoria Executiva, implementando, através dos respectivos representantes, as propostas do CONASEMS, em cada Estado;
- VII - aprovar, ou não, o Relatório Anual e as respectivas contas da Diretoria Executiva, encaminhando-os à Assembléia Geral.

Visto
Luz Carlos Messias
OAB-RJ Nº 13685
Jenilson

CARTORIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000
SCS, Qd. 08, Bl. B-60 Sala 140/E, 1º Andar
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado neste cartório. Dou fé.

BRASILIA 15 ABR 2009 de 20

Marcelo Caetano Ribas
Marcelo Caetano Ribas Oficial
Edlene Miguel Pereira Substituta



Seção III - Da Diretoria Executiva Nacional

Art. 9º - A Diretoria Executiva Nacional, eleita pela Assembléia Geral, pelo voto direto e secreto, com mandato de um ano, com direito a uma reeleição, é composta por: um presidente, um vice-presidente-executivo, um 1º secretário, um 2º secretário e cinco vice-presidentes regionais (um de cada região administrativa do País).

§ 1º - O cargo de membro da Diretoria Executiva Nacional é privativo de Secretário Municipal de Saúde, ou seu equivalente, implicando a perda desta condição na perda do mandato.

§ 2º - Em caso de vacância do cargo de Presidente, a substituição se fará pelo Vice-Presidente Executivo.

§ 3º - Em caso de vacância dos demais cargos da Diretoria Executiva Nacional, o CONARES procederá a substituição por qualquer de seus membros.

Art. 10º - À Diretoria Executiva Nacional compete:

- I - executar as deliberações da Assembléia Geral e do CONARES;
- II - acompanhar os eventos de interesse do setor saúde, mobilizando os membros do CONASEMS a nível nacional;
- III - estimular e auxiliar a formação, organização e a consolidação de entidades estaduais de Secretários Municipais de Saúde;
- IV - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CONARES;
- V - apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, das ações da Diretoria executiva Nacional ao CONARES
- VI - articular, nos anos em que houver sucessão municipal, a composição do novo CONARES a partir dos membros recém eleitos nos colegiados estaduais, conforme estabelecido no art. 7º deste Estatuto;
- VII - praticar os atos de gestão necessários, respondendo solidariamente por eles.

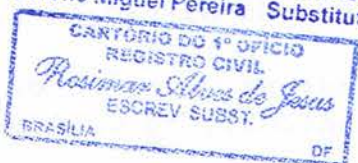
§ 1º - Ao Presidente compete:

- a) - representar o CONASEMS, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- b) - representar o CONASEMS perante outras organizações e instituições de saúde e congêneres;
- c) - delegar especificamente a outro membro a representação oficial do CONASEMS;
- d) - convocar as reuniões da Diretoria Executiva Nacional;
- e) - presidir e coordenar as reuniões da Diretoria executiva Nacional, do CONARES e da Assembléia Geral.

VISTO
por
12 CARLOS RIBEIRO
OAB-RS Nº 13685
J. J. J. J.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000
SCS, Qd. 08, Bl. B-60 Sala 140/E, 1º Andar
Brasília - Distrito Federal
CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado neste cartório. Dou fé.
BRASÍLIA, 15 de ABR 2009 de 20__

Marcelo Caetano Ribas
Marcelo Caetano Ribas Oficial
Edlene Miguel Pereira Substituta



6754

2º - Ao Vice-Presidente Executivo compete:

- a) - representar o CONASEMS perante comissões técnicas da área federal, em comum acordo com o Presidente;
- b) - auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- c) - substituir o Presidente em caso de vacância ou impedimento do mesmo.

§ 3º - Ao 1º Secretário compete:

- a) - desenvolver as atividades da Secretaria;
- b) - prover apoio para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria executiva Nacional e do CONARES;
- c) - manter os membros do CONASEMS informados das atividades da Diretoria Executiva Nacional e do CONARES, bem como de atividades realizadas em função do art. 2º deste Estatuto;
- d) - preparar os relatórios da Diretoria Executiva Nacional ao CONARES e à Assembléia Geral.

§ 4º - Ao 2º Secretário compete:

- a) - auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições;
- b) - substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos;
- c) - administrar o patrimônio e as finanças do CONASEMS, juntamente com o Presidente.

§ 5º - Aos Vice-Presidentes Regionais compete:

- a) - responder pelo CONASEMS a nível regional;
- b) - organizar os encontros regionais preparatórios ao Encontro Nacional;
- c) - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria executiva Nacional.

Art. 11º - O CONARES, por proposta da Diretoria Executiva Nacional, poderá aprovar a nomeação de um Secretário Executivo, fixando sua competência e remuneração.

§ 1º - As atribuições contidas nos parágrafos 1º a 4º do artigo 10º, no que se refere à administração geral, poderão ser incluídas na competência do Secretário Executivo.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva Nacional que tiverem algumas de suas atribuições delegadas ao Secretário Executivo na forma do parágrafo anterior, deverão exercer íntimo acompanhamento e fiscalização sobre o uso delas.

Seção IV - Formas de Votação

Art. 12º - A Assembléia Geral delibera validamente:

- a) - por, no mínimo, dois terços (2/3) dos votos dos membros presentes nos casos de alteração do Estatuto e no de extinção do CONASEMS, sendo que, neste caso, deverá haver convocação específica;

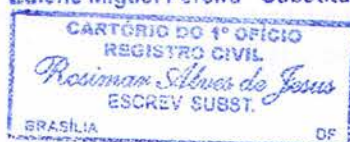
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000
SCS, Qd. 08, Bl. B-80 Sala 140/E, 1º Andar
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado neste cartório. Dou fé.

BRASILIA 15 ABR 2009 de 20.


Marcelo Caetano Ribas Oficial
Edlene Miguel Pereira Substituta



b) - pela maioria simples dos membros presentes, em to
dos os demais casos.

Art. 13º - O CONARES delibera validamente pela maioria simples
dos membros presentes.

Art. 14º - A Diretoria Executiva Nacional delibera por consenso
de seus membros.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15º - A extinção do CONASEMS será deliberada pelo voto de do
is terços (2/3) dos membros presentes em reunião da As
sembléia Geral, especialmente convocada, que, também,
deliberará sobre o destino do Patrimônio, devendo, en
tretanto, ser contemplada entidade congênere ou filan
trópica.

Art. 16º - Quando da sucessão municipal, os membros das instânci
as deliberativas do CONASEMS, bem como da Diretoria E
xecutiva Nacional permanecerão em seus mandatos até a
convocação e posse dos novos membros, o que deve ocor
rer em até noventa (90) dias após a posse dos novos Se
cretários Municipais.

Art. 17º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua apro
vação pela Assembléia Geral do CONASEMS.

=====

APROVADO na ASSEMBLÉIA GERAL do CONASEMS, realizada na cidade de
Olinda-PE, no dia 13 de abril de 1988.

Brasília, 21 de agosto de 1989

Jose Eri Osorio de Medeiros
JOSE ERI OSÓRIO DE MEDEIROS
Presidente do CONASEMS

UISTO
W12
0AB-13 Nº 13685

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
SCS - Ed. Anhangüera - Loja 04 Brasília - D. F. - Fone: 224-4026
Registrado e Arquivado sob o n.º <u>1772</u> , do livro <u>A-03</u> , em <u>29</u> , <u>08</u> , <u>89</u> .
DOU FÉ. Brasília, <u>29</u> , <u>08</u> , <u>89</u>

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Reg. Civil, Tit. Doc. e P. Jurídica
Geraldo Evangelista Ramos Técnico Judiciário
BRASILIA - D.F.

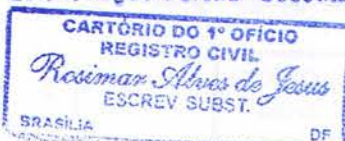
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000
SCS, Qd. 08, Bl. B-50 Sala 140/E, 1º Andar
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado neste cartório. Dou fé.

BRASÍLIA, 15 ABR 2009 de 20.

Marcelo Caetano Ribeiro
Marcelo Caetano Ribeiro Oficial
Edlene Miguel Pereira Substituta



CARTORIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000
SCS, Qd. 08, Bl. B-60 Sala 140/E, 1º Andar
Brasília - Distrito Federal
CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado neste cartório. Dou fé.
BRASILIA 15 ABR 2009 de 20

Marcelo Caetano Ribas
Marcelo Caetano Ribas Oficial
Edlene Miguel Pereira Substituta
CARTORIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
Rosimar Alves de Jesus
ESCREV. SUBST.
BRASILIA DF

RELAÇÃO DOS FUNDADORES DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS

01 - APARECIDA LINHARES PIMENTA - CPF 363.932.316-53
Brasileira - Separada - Médica
Baurú - São Paulo

02 - CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA - CPF
Brasileiro - Casado - Médico
Belém - Pará

03 - CARLOS ALBERTO TRINDADE - CPF 533.896.898-34
Brasileiro - Casado - Médico
Cachoeira do Macacú - Rio de Janeiro

04 - DOMINGOS JOSÉ DE CARVALHO - CPF 023.708.323-04
Brasileiro - Casado - Médico
Campo Maior - Piauí

05 - EDUARDO NASCIMENTO - CPF 079.847.156-53
Brasileiro - Casado - Médico
Belo Horizonte - Minas Gerais

06 - FLÁVIO AIDE ANDRADE GOULART - CPF
Brasileiro - Casado - Médico
Uberlândia - Minas Gerais

07 - GILBERTO BERGUÍO MARTIN - CPF 475.455.269-53
Brasileiro - Casado - Médico
Cambé - Paraná

08 - JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS - CPF 148.217.610-68
Brasileiro - Casado - Odontólogo
Venâncio Aires - Rio Grande do Sul

09 - JOSELINA SANTANA DE SOUZA - CPF 237.594.883-15
Brasileira - Desquitada - Médica
São Luiz - Maranhão

10 - LUIZ CARLOS STRALIOTTO - CPF 232.815.370-49
Brasileiro - Casado - Médico
Rondonópolis - Mato Grosso

11 - PAULO ANTÔNIO DANTAS - CPF 053.116.614-68
Brasileiro - Casado - Médico
Olinda - Pernambuco

Brasília, 22 de agosto de 1989

José Eri Osório de Medeiros
JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS
Presidente do CONASEMS

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS
JURÍDICAS
SCS - Ed. Anhanguera - Loja 04
Brasília - D. F. - Fone: 224-4026
Registrado e Arquivado sob o n.º
1772, do livro 4-03
em 29/08/89
DOU FE.
Brasília, 29, 08, 89

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Reg. Civil, Tit. Doc. e P. Jurídica
Geraldo Evangelista Ramos
Técnico Judiciário
BRASILIA - D. F.

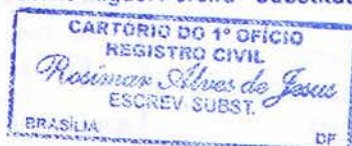
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000
SCS, Qd. 08, Bl. B-02 Sala 140E, 1º Andar
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original, registrado, microfilmado e
arquivado em 15 ABR 2009 Doc 16.

BRASILIA de 15 de 20


Marcelo Caetano Ribas Oficial
Edlene Miguel Pereira Substituta



COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL
DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS
Gestão 1989/1990

Presidente: Dr. JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS - Venâncio Aires - RS

Vice Presidente: Dr. EDUARDO JORGE - São Paulo - SP

1º Secretário: Dr. JOSÉ MARIA BORGES - Belo Horizonte - MG

2ª Secretária: Dra. MARIA DE FÁTIMA LOPES DE MOURA - Passira - PE

Vice-Presidente-NORTE: Dr. WILSON ALECRIM - Manaus - AM

Vice-Presidente-NORDESTE: Dr. PAULO ANTÔNIO DANTAS - Olinda - PE

Vice-Presidente-CENTRO: Dr. DELMIRO TEIXEIRA PEDROSO - Campo Grande - MS

Vice-Presidente-SUDESTE: Dr. ORLANDO PEREIRA FRAGA - Barra Mansa - RJ

Vice-Presidente-SUL: Dr. MÁRIO GOMES DE MELLO LEITÃO FILHO - Curitiba - PR

=====

José Eri Osório de Medeiros
JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS
Presidente do CONASEMS

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS
JURÍDICAS
SCS - Ed. Anhangüera - Loja 04
Brasília - D. F. - Fone: 224-4026
Registrado e Arquivado sob o n.º
1772, do livro 4-03,
em, 29, 08, 89.
DOU FE.
Brasília, 29, 08, 89.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Reg. Civil, Tit. Doc. e P. Jurídica
Geraldo Evangelista Ramos
Técnico Judiciária
BRASILIA - D.F.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

15/08/2009

COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL

1. O presente documento é uma cópia autêntica do original, conforme atestado pelo Cartório do 1º Ofício do Registro Civil, em Brasília, DF, em 15 de agosto de 2009.

2. O presente documento é uma cópia autêntica do original, conforme atestado pelo Cartório do 1º Ofício do Registro Civil, em Brasília, DF, em 15 de agosto de 2009.

3. O presente documento é uma cópia autêntica do original, conforme atestado pelo Cartório do 1º Ofício do Registro Civil, em Brasília, DF, em 15 de agosto de 2009.

4. O presente documento é uma cópia autêntica do original, conforme atestado pelo Cartório do 1º Ofício do Registro Civil, em Brasília, DF, em 15 de agosto de 2009.

5. O presente documento é uma cópia autêntica do original, conforme atestado pelo Cartório do 1º Ofício do Registro Civil, em Brasília, DF, em 15 de agosto de 2009.

6. O presente documento é uma cópia autêntica do original, conforme atestado pelo Cartório do 1º Ofício do Registro Civil, em Brasília, DF, em 15 de agosto de 2009.

7. O presente documento é uma cópia autêntica do original, conforme atestado pelo Cartório do 1º Ofício do Registro Civil, em Brasília, DF, em 15 de agosto de 2009.

8. O presente documento é uma cópia autêntica do original, conforme atestado pelo Cartório do 1º Ofício do Registro Civil, em Brasília, DF, em 15 de agosto de 2009.

9. O presente documento é uma cópia autêntica do original, conforme atestado pelo Cartório do 1º Ofício do Registro Civil, em Brasília, DF, em 15 de agosto de 2009.

10. O presente documento é uma cópia autêntica do original, conforme atestado pelo Cartório do 1º Ofício do Registro Civil, em Brasília, DF, em 15 de agosto de 2009.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

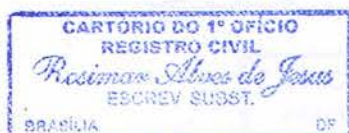
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER EDIFÍCIO VERAÇÃO 2.000
SCS, Qd. 03, Bl. B-02 Sala 104E, 1º Andar
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a Autenticidade deste documento,
extraído do original registrado e microfilmado e
arquivado neste Cartório. Dou fé.

BRASILIA, 15 ABR 2009 de 20.

Marcelo Caetano Ribas

Marcelo Caetano Ribas Oficial
Edlene Miguel Pereira Substituta



6754

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO NACIONAL
DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS

Aos sete (7) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (1989), no Salão de Atos da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre-RS, reuniu-se a Assembléia Geral do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS, com a presença dos membros que assinam a Lista de Presença, às quinze (15) horas, com a finalidade de apreciar o Relatório das atividades da Diretoria Executiva Nacional e eleger a nova. O Presidente, doutor PAULO ANTÔNIO DANTAS, depois de determinar a leitura de alguns telegramas, passou ao Relatório das atividades da Diretoria Executiva Nacional no período de catorze (14) de abril de mil novecentos e oitenta e oito (1988) até a presente data, quando se realiza o VI ENCONTRO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Colocado o Relatório em discussão, mereceu algumas observações elogiosas e, submetido a votos, foi aprovado por unanimidade. Após, foi procedida a eleição da nova Diretoria Executiva Nacional, na forma estatutária, sendo eleita a única chapa apresentada, por unanimidade dos votos, ficando assim constituída: Presidente: doutor JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde de Venâncio Aires-RS; Vice-Presidente: doutor EDUARDO JORGE, Secretário Municipal de Saúde de São Paulo-SP; 1º Secretário: doutor JOSÉ MARIA BORGES, Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte-MG; 2ª Secretária: doutora MARIA DE FÁTIMA LOPES DE MOURA, Secretária Municipal de Saúde de Passira-PE; Vice-Presidente-NORTE: doutor WILSON ALECRIM, Secretário Municipal de Saúde de Manaus-AM; Vice-Presidente-NORDESTE: doutor PAULO ANTÔNIO DANTAS, Secretário Municipal de Saúde de Olinda-PE; Vice-Presidente-CENTRO: doutor DELMIRO TEIXEIRA PEDROSO, Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande-MS; Vice-Presidente-SUDESTE: DOUTOR ORLANDO PEREIRA FRAGA Secretário Municipal de Saúde de Barra Mansa-RJ; Vice-Presidente-SUL: doutor MÁRIO GOMES DE MELLO LEITÃO FILHO, Secretário Municipal de Saúde de Curitiba-PR. Proclamado o resultado, a nova Diretoria Executiva Nacional foi declarada empossada, com mandato até a realização do VII ENCONTRO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, a ter lugar em Brasília-DF, no próximo ano de 1990. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, 1º secretário da Diretoria que teve o mandato findo, CARLOS ALBERTO TRINDADE, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos presentes que o desejarem. Porto Alegre, 07 de junho de 1989. (ass.) - CARLOS ALBERTO TRINDADE - PAULO ANTÔNIO DANTAS - JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS.*****

CONFERE com o original.

João Eri Osório de Medeiros
JOSE ERI OSÓRIO DE MEDEIROS
Presidente do CONASEMS

CARTÓRIO MARCELO RIBAS	
1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS	
SC3 - Ed. Anhangüera - Loja 04	
Brasília - D. F. - Fone: 224-4026	
Registrado e Arquivado sob o n.º	1772
em,	29, 08, 89
DOU FE.	29, 08, 89
Brasília,	29, 08, 89

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Reg. Civil, Tit. Doc. e P. Jurídica
Gerardo Evangelista Ramos
Técnico Judiciário
BRASILIA
D.F.

[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.]

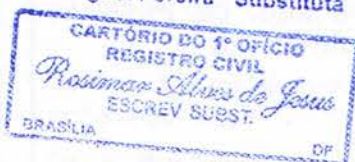
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER EDIFÍCIO VINHENCIO 2.000
SCS, Qd. 03, Bl. 3 - 1º Andar
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICADO a requerimento desta documento,
extraído do original, e microfilmado e
arquivado no Cartório. Dou fé.

15 ABR 2009
BRASÍLIA de _____ de 20____.

[Handwritten signature]
Marcelo Caetano Ribas Oficial
Edlene Miguel Pereira Substituta



**Memorando/Ofício Comum 21.733/2026**

Responder apenas via 1Doc

Veronica W. SMS

Para

SMS - Secretaria...

CC

1 setor envolvido

SMS

13/04/2026 15:20

Atestado de Capacidade Técnica CONASEMS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, estabelecido na Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo - Sala 144 Ala B - CEP: 70.058-900- Brasília DF, CNPJ 33.484.825/0001-88, foi o organizador e fornecedor de inscrições para os trabalhadores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo-GO, estabelecida na Rodovia GO 403 Km 09, Residencial Boa Vista Senador Canedo-GO CEP: 75250-000, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo-GO, CNPJ 09.097.711/0001-09 para o XXXVIII Congresso do CONASEMS realizado em Belo Horizonte - MG no período de 15 a 18 de junho de 2025. O CONASEMS cumpriu satisfatoriamente com as obrigações assumidas, no tocante ao conteúdo e qualidade das atividades realizadas durante o congresso, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Senador Canedo /GO, 13 de abril de 2026.

—
Verônica Savatin Wottrich
Secretária Municipal de Saúde

Quem já visualizou? 0 pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por VERONICA SAVATIN WOTTRICH CPF 318.XXX.XXX-01.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3BC0-6601-C089-716B



13/04/2026 15:21:18

Veronica Savatin Wottrich  assinou digitalmente **Memorando/Ofício Comum 21.733/2026**
com o certificado **VERONICA SAVATIN WOTTRICH** CPF **318.XXX.XXX-01** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Prefeitura de Senador Canedo - Go 403 Km 9, Morada do Morro Senador Canedo, Goiás — GO CEP: 75250-000 • 1Doc •
www.1doc.com.br

Impresso em 13/04/2026 15:21:23 por Veronica Savatin Wottrich - Secretária Municipal de Saúde

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **VERONICA SAVATIN WOTTRICH** CPF **318.XXX.XXX-01**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **3BC0-6601-C089-716B**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.484.825/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONASEMS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ESP DOS MINISTERIOS BLOCO G ED ANEXO SALA 144 ALA B	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 70.058-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONASEMS@CONASEMS.ORG.BR	TELEFONE (61) 3022-8900
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2023** às **14:50:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE
CNPJ: 33.484.825/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:59 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **90CD.1CD0.5751.A169**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2026 09:00:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE**
CNPJ: **33.484.825/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 31/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE
33.484.825/0001-88

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.SKMP.9K9G.B8BR.G1FF.E88F**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.484.825/0001-88

Certidão nº: 3168305/2026

Expedição: 14/01/2026, às 14:39:46

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.484.825/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.484.825/0001-88
Razão Social: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE
Endereço: ESP DOS MINISTERIOS BLOCO G S/N / ZONA CIVICO-ADMINIS /
BRASILIA / DF / 70058-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041307060318297718

Informação obtida em 13/04/2026 10:13:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 147088626512026
NOME: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE
ENDEREÇO: DOS MINISTERIOS BLOCO G ED ANEXO SALA 144 ALA B S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 33.484.825/0001-88
CF/DF 0801036800103
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 09 de agosto de 2026. *

Certidão emitida via internet em 11/05/2026 às 14:53:53 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 11/05/2026 às 14:59:33

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD,

Encaminho para apreciação e parecer, **Processo de nº 028/2026 – Dispensa nº 015/2026** que tem como objeto a Inscrição para o XXXIX CONASEMS 2026.

Desta forma peço a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/05/2026 às 16:50:09

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo:	028/2026
Dispensa:	015/2026
Objeto:	Inscrição para o XXXIX CONASEMS 2026

Assunto: Dispensa de Análise Jurídica em Processos de Dispensa de Licitação por Valor e Entrega Imediata

Em conformidade com o art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021, torna-se possível dispensar a prévia manifestação da assessoria jurídica em processos de dispensa de licitação devido ao valor e entrega total e imediata, desde que exista ato expedido pela autoridade jurídica máxima competente autorizando tal dispensa. Este ato deve considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 estipula que a análise jurídica é dispensável nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, desde que consideradas as situações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas.

Conforme consta do Art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021:

"É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

Conforme orientação de Marçal Justen Filho, a manifestação da assessoria jurídica é dispensável em hipóteses excepcionais como as previstas no § 5º, tratando-se de casos de valor reduzido, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou uso de soluções padronizadas. Ainda assim, a autoridade máxima do órgão possui autonomia para exigir a manifestação jurídica caso haja peculiaridades que justifiquem essa necessidade.

A Advocacia-Geral da União (AGU), através da Orientação Normativa nº 69/2021, também estabelece diretrizes para a dispensa de parecer jurídico em contratações diretas de pequeno valor, desde que não haja necessidade de celebração de contrato administrativo não padronizado ou dúvidas sobre a legalidade da dispensa de licitação.

Considerando os fundamentos legais e doutrinários apresentados, a Procuradoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de dispensa da análise jurídica prévia em processos de dispensa de licitação por valor e entrega imediata, desde que:

- Exista ato expedido pela autoridade jurídica máxima competente autorizando tal dispensa;
- O ato considere as situações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas;
- Não haja dúvidas jurídicas sobre a contratação.
- Sempre que surgirem dúvidas jurídicas específicas sobre a contratação, a assessoria jurídica deverá ser demandada.

Desta forma opino pela dispensa de análise jurídica prévia nos processos de dispensa de licitação por valor e entrega imediata, conforme os critérios estabelecidos e o disposto acima, ficando determinado o prosseguimento do feito.

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	11/05/2026 16:50:25	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2E8B-AF64-DCC2-AD55**

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: PRES - Presidência

Data: 11/05/2026 às 16:53:53

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Presidência do CISREC

Processo nº	028/2026
Dispensa nº	015/2026
Objeto:	Inscrição para o XXXIX CONASEMS 2026

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 13/05/2026 às 19:40:53

Setores (CC):

GLIC, GCONT

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	028/2026
Dispensa nº	015/2026
Objeto:	Inscrição para o XXXIX CONASEMS 2026

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, inscrita no CNPJ de nº 33.484.825/0001-88, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	13/05/2026 19:41:05	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **197E-F829-D167-3A73**

Proc. Administrativo 14- 042/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 15/05/2026 às 10:20:44

Prezada Eneida Cruz Fischer - GCF,

Seguem anexas as NAF's Global e Parcial referentes à Dispensa nº 015/2026, para ciência e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

_NAF__Solicitacao_de_Empenho_.pdf

_NAF__Solicitacao_de_Empenho_2.pdf

_NAF__Solicitacao_de_Empenho_3.pdf

_NAF__Solicitacao_de_Empenho_4.pdf

_NAF__Solicitacao_de_Empenho_global.pdf

UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISREC

Folha: 1
Emitida por Bruna

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 000172 / 0001 - Global Data: 14/05/2026

Endereço: Rua Oito de Dezembro, 650 - CEP: 35720-000 - Bairro: Centro
C.N.P.J.: 01.272.081/0001-41 Inscrição Estadual: Isento
cisrec@cisrec.mg.gov.br

Tel / Fax: 3137121541

Número Processo: 000028 / 2026 Cotação de
Data: 11/05/2026 Modalidade: Dispensa Sequencial: 000013 / 2026
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: Viabilizar a participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
CONASEMS, que será realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, em Porto Alegre/RS.

Fornecedor: 000051 - Conselho Nac. de Sec. Municipais de Saúde - (CONASEMS)

CNPJ 33.484.825/0001-88 I.E.: Contato:
Endereço: Nr. Compl.:
CEP: Bairro: Cidade: UF:
Telefone: Fax: Email:

Ficha:	00012	
Órgão:	03	Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Unidade:	03.01	Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Sub-Unidade:	03.01.02	Administração, Coordenação Planejamento
Funcional Programática:	04.122.0001.2003	Manutencao Administrativa – Taxa
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	19	Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recurso:	1.501	Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento:	1.501.000	Outros Recursos não Vinculados

Local de Entrega: Periodicidade: Diária

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	008651	Inscrições Congresso CONASENS 2026		1,0000	500,0000	500,00

Especificação: Contratações de inscrições para participação no Congresso CONASENS 2026, a ser realizado em Porto Alegre/RS. Trata-se de uma oportunidade estratégica para atualização técnica, institucional e profissional, promovendo o intercâmbio de experiências, o fortalecimento da gestão pública e o aprimoramento das políticas públicas de saúde, com foco em inovação, boas práticas e desenvolvimento regional.

Marca:

Valor Total: 500,00 (Quinhentos reais.)

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISREC

Folha: 1
Emitida por Bruna

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 000172 / 0002 - Global Data: 14/05/2026

Endereço: Rua Oito de Dezembro, 650 - CEP: 35720-000 - Bairro: Centro
C.N.P.J.: 01.272.081/0001-41 Inscrição Estadual: Isento
cisrec@cisrec.mg.gov.br

Tel / Fax: 3137121541

Número Processo: 000028 / 2026 Cotação de
Data: 11/05/2026 Modalidade: Dispensa Sequencial: 000013 / 2026
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: Viabilizar a participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
CONASEMS, que será realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, em Porto Alegre/RS.

Fornecedor: 000051 - Conselho Nac. de Sec. Municipais de Saúde - (CONASEMS)

CNPJ 33.484.825/0001-88 I.E.: Contato:
Endereço: Nr. Compl.:
CEP: Bairro: Cidade: UF:
Telefone: Fax: Email:

Ficha:	00012	
Órgão:	03	Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Unidade:	03.01	Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Sub-Unidade:	03.01.02	Administração, Coordenação Planejamento
Funcional Programática:	04.122.0001.2003	Manutencao Administrativa – Taxa
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	19	Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recurso:	1.501	Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento:	1.501.000	Outros Recursos não Vinculados

Local de Entrega: Periodicidade: Diária

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	008651	Inscrições Congresso CONASENS 2026		1,0000	500,0000	500,00

Especificação: Contratações de inscrições para participação no Congresso CONASENS 2026, a ser realizado em Porto Alegre/RS. Trata-se de uma oportunidade estratégica para atualização técnica, institucional e profissional, promovendo o intercâmbio de experiências, o fortalecimento da gestão pública e o aprimoramento das políticas públicas de saúde, com foco em inovação, boas práticas e desenvolvimento regional.

Marca:

Valor Total: 500,00 (Quinhentos reais.)

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISREC

Folha: 1
Emitida por Bruna

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 000172 / 0003 - Global Data: 14/05/2026

Endereço: Rua Oito de Dezembro, 650 - CEP: 35720-000 - Bairro: Centro
C.N.P.J.: 01.272.081/0001-41 Inscrição Estadual: Isento
cisrec@cisrec.mg.gov.br

Tel / Fax: 3137121541

Número Processo: 000028 / 2026 Cotação de
Data: 11/05/2026 Modalidade: Dispensa Sequencial: 000013 / 2026
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: Viabilizar a participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
CONASEMS, que será realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, em Porto Alegre/RS.

Fornecedor: 000051 - Conselho Nac. de Sec. Municipais de Saúde - (CONASEMS)

CNPJ 33.484.825/0001-88 I.E.: Contato:
Endereço: Nr. Compl.:
CEP: Bairro: Cidade: UF:
Telefone: Fax: Email:

Ficha:	00012	
Órgão:	03	Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Unidade:	03.01	Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Sub-Unidade:	03.01.02	Administração, Coordenação Planejamento
Funcional Programática:	04.122.0001.2003	Manutencao Administrativa – Taxa
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	19	Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recurso:	1.501	Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento:	1.501.000	Outros Recursos não Vinculados

Local de Entrega: Periodicidade: Diária

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	008651	Inscrições Congresso CONASENS 2026		1,0000	500,0000	500,00

Especificação: Contratações de inscrições para participação no Congresso CONASENS 2026, a ser realizado em Porto Alegre/RS. Trata-se de uma oportunidade estratégica para atualização técnica, institucional e profissional, promovendo o intercâmbio de experiências, o fortalecimento da gestão pública e o aprimoramento das políticas públicas de saúde, com foco em inovação, boas práticas e desenvolvimento regional.

Marca:

Valor Total: 500,00 (Quinhentos reais.)

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISREC

Folha: 1
Emitida por Bruna

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 000172 / 0004 - Global Data: 14/05/2026

Endereço: Rua Oito de Dezembro, 650 - CEP: 35720-000 - Bairro: Centro
C.N.P.J.: 01.272.081/0001-41 Inscrição Estadual: Isento
cisrec@cisrec.mg.gov.br

Tel / Fax: 3137121541

Número Processo: 000028 / 2026 Cotação de
Data: 11/05/2026 Modalidade: Dispensa Sequencial: 000013 / 2026
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: Viabilizar a participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
CONASEMS, que será realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, em Porto Alegre/RS.

Fornecedor: 000051 - Conselho Nac. de Sec. Municipais de Saúde - (CONASEMS)

CNPJ 33.484.825/0001-88 I.E.: Contato:
Endereço: Nr. Compl.:
CEP: Bairro: Cidade: UF:
Telefone: Fax: Email:

Ficha: 00012
Órgão: 03 Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Unidade: 03.01 Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Sub-Unidade: 03.01.02 Administração, Coordenação Planejamento
Funcional Programática: 04.122.0001.2003 Manutenção Administrativa – Taxa
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 19 Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recurso: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 1.501.000 Outros Recursos não Vinculados

Local de Entrega: Periodicidade: Diária

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	008651	Inscrições Congresso CONASENS 2026		1,0000	500,0000	500,00

Especificação: Contratações de inscrições para participação no Congresso CONASENS 2026, a ser realizado em Porto Alegre/RS. Trata-se de uma oportunidade estratégica para atualização técnica, institucional e profissional, promovendo o intercâmbio de experiências, o fortalecimento da gestão pública e o aprimoramento das políticas públicas de saúde, com foco em inovação, boas práticas e desenvolvimento regional.

Marca:

Valor Total: 500,00 (Quinhentos reais.)

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISREC

Folha: 1
Emitida por Bruna

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL
Número da NAF: 000172 - Global Data: 14/05/2026

Endereço: Rua Oito de Dezembro, 650 - CEP: 35720-000 - Bairro: Centro
C.N.P.J.: 01.272.081/0001-41 Inscrição Estadual: Isento
cisrec@cisrec.mg.gov.br

Tel / Fax: 3137121541

Número Processo: 000028 / 2026 Cotação de
Data: 11/05/2026 Modalidade: Dispensa Sequencial: 000013 / 2026
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: Viabilizar a participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
CONASEMS, que será realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, em Porto Alegre/RS.

Fornecedor: 000051 - Conselho Nac. de Sec. Municipais de Saúde - (CONASEMS)

CNPJ 33.484.825/0001-88 I.E.: Contato:
Endereço: Nr. Compl.:
CEP: Bairro: Cidade: UF:
Telefone: Fax: Email:

Ficha:	00012	
Órgão:	03	Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Unidade:	03.01	Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Sub-Unidade:	03.01.02	Administração, Coordenação Planejamento
Funcional Programática:	04.122.0001.2003	Manutencao Administrativa – Taxa
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	19	Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recurso:	1.501	Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento:	1.501.000	Outros Recursos não Vinculados

Local de Entrega: Periodicidade: Diária

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	008651	Inscrições Congresso CONASENS 2026		4,0000	500,0000	2.000,00

Especificação: Contratações de inscrições para participação no Congresso CONASENS 2026, a ser realizado em Porto Alegre/RS. Trata-se de uma oportunidade estratégica para atualização técnica, institucional e profissional, promovendo o intercâmbio de experiências, o fortalecimento da gestão pública e o aprimoramento das políticas públicas de saúde, com foco em inovação, boas práticas e desenvolvimento regional.

Marca:

Valor Total: 2.000,00 (Dois mil reais.)

Favor informar na Nota Fiscal o número desta NAF.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Proc. Administrativo 15- 042/2026

De: Eneida F. - GCF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2026 às 10:32:04

Jordânia Aparecida Barbosa - GCF-FIN

—

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Proc. Administrativo 16- 042/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2026 às 14:12:48

Prezados,

Segue extrato de publicação do Despacho de Homologação referente à Dispensa nº 015/2026.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	028/2026
Dispensa nº	015/2026
Objeto:	Inscrição para o XXXIX CONASEMS 2026

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ de nº 33.484.825/0001-88, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:2CB9F23C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/05/2026. Edição 4274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/05/2026 às 11:28:15

Prezados Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-Apoio e Eneida Cruz Fischer - GCF,

Considerando a regular instrução do processo em epígrafe e a conformidade das etapas anteriores, informamos que o feito segue para a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e o posterior empenho da despesa.

Ressaltamos que, dada a natureza da contratação e com base na legislação vigente, não será celebrada formalização contratual, sendo o compromisso entre as partes representado e garantido pelos instrumentos substitutivos ora mencionados (NAF e Nota de Empenho).

Diante do exposto, encaminham-se os autos aos setores responsáveis para as providências de execução orçamentária e financeira.

Atenciosamente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Proc. Administrativo 18- 042/2026

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/06/2026 às 16:37:14

Segue o registro de publicação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas

—
Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

DISPENSA_15_2026_Publicacao_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 015/2026

Última atualização 08/06/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Matozinhos/MG

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC

Unidade compradora: 38 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01272081000141-1-000025/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Inscrição para o XXXIX CONASEMS 2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.000,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	Contratações de inscrições para participação no Congresso CONASENS 2026, a ser realizado em Porto Alegre/RS. Trata-se de uma oportunidade estratégica para atualização técnica, institucional e profissional, promovendo o intercâmbio de experiências, o fortalecimento da gestão pública e o aprimoramento das políticas públicas de saúde, com foco em inovação, boas práticas e desenvolvimento regional.	4	R\$ 500,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar